

Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São de São Paulo

LEI Nº 4638, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

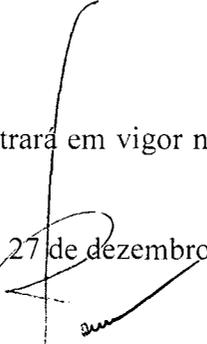
"Dispõe sobre autorização de prorrogação de intervenção, na forma que menciona".

THALES GABRIEL FONSECA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber e a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do § 4º, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro a proceder a continuidade da intervenção da Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro, conforme Lei Municipal nº 4572, de 27 de junho de 2017.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Cruzeiro, 27 de dezembro de 2017.


Thales Gabriel Fonseca
Prefeito Municipal de Cruzeiro

Publicado no Átrio da Prefeitura Municipal, conforme L.O.M. Artigo 66. Registre-se e archive-se. Em 27 de dezembro de 2017.


Diógenes Gori Santiago
Procurador Chefe do Município